

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
064/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2021, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTANHAL E ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 814, Bairro Nova Olinda, Castanhal - PA, CEP: 68743-053, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, representada pela Sra. **SIDNEYA SANTIAGO LEITE** – Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP nº 60.055-210, e-mail: para@aspec.com.br, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, brasileiro, solteiro, suporte técnico atendimento nível 18, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência de acordo com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A disponibilização de sistema informatizado especializado para a gestão pública da Assistência Social, contemplando os módulos de orçamento, contabilidade e gestão de notas fiscais, constitui-se como ferramenta absolutamente indispensável para o cumprimento rigoroso das funções administrativas, financeiras e legais que sustentam a atuação da Administração Municipal.



A eventual descontinuidade desses serviços traria prejuízos irreparáveis não apenas ao erário, mas também à execução das políticas públicas de assistência social, comprometendo a eficiência da gestão e colocando em risco a continuidade dos programas e benefícios socioassistenciais voltados à população em situação de vulnerabilidade. Isso porque os módulos contratados são responsáveis pela execução orçamentária e contábil dos recursos vinculados à política de assistência social, garantindo a regularidade fiscal e a conformidade com as normas de controle e fiscalização. São, portanto, o alicerce da governança pública e asseguram a observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, continuidade e economicidade.

Cabe destacar que a substituição da plataforma atualmente em operação não se apresenta, neste momento, como alternativa viável. A migração para um novo fornecedor demandaria um processo complexo de transferência e validação de dados sensíveis, realização de testes operacionais e capacitação dos servidores envolvidos na gestão da Assistência Social. Tal cenário acarretaria inevitáveis riscos de instabilidade administrativa, atrasos na execução de programas, desorganização nos fluxos internos e possíveis falhas no cumprimento de prazos legais, especialmente os relacionados à prestação de contas de recursos federais e estaduais, como aqueles oriundos do SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

Diante disso, a manutenção da plataforma e a continuidade da parceria com a empresa responsável constituem medida estratégica e imprescindível para assegurar a governança da política de Assistência Social, a regularidade da aplicação dos recursos públicos e, sobretudo, a garantia de atendimento adequado e ininterrupto à população que depende diretamente dos serviços socioassistenciais ofertados pelo Município.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025, estipulada no presente processo administrativo e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0809 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

✚ PROJETO ATIVIDADE:

08 22 0005 2.075 - Gestão do Fundo Municipal de Assistência social

✚ CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.40.00 - Serviço de Tecnologia/Informação/Comunicação/PJ

3.3.90.40.11 - Locação de Softwares

✚ FONTE DE RECURSO:

15000000 - *Recursos Não Vinculados de Impostos*

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência com início em 01/08/2025 até o dia 30/04/2026, conforme previsto no inciso II, §2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº 064/2021, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses conforme consta no subitem 9.1 do contrato originário.



6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

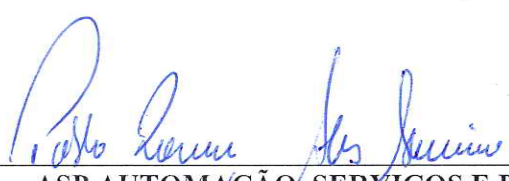
7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 31 de julho de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**
CNPJ sob o nº 11.431.771/0001-50
SIDNEYA SANTIAGO LEITE
CONTRATANTE


**ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS
DE INFORMÁTICA LTDA**
CNPJ nº 02.288.268/0001-04
PABLO RAMON ALVES MOREIRA
CONTRATADA

**ASP - Automação, Serviços e
Produtos de Informática Ltda**
CNPJ:02.288.268 / 0001 - 04



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do